PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA



Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal , 61 Fone/Fax (046)3252-8000

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.418/2012

<u>Súmula</u> – Cria a Função Gratificada – FG, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º.** Fica criada a Função Gratificada FG, a ser exercida por servidores ocupantes de cargo efetivo, mediante livre escolha e destituição pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
- **Art. 2º.** Poderão ser concedidas no máximo 50 (cinqüenta) Funções Gratificadas.
- **Art. 3º.** Aquele que estiver no exercício de uma Função Gratificada fará jus a um acréscimo pecuniário sobre o seu salário-base, compreendido na ordem de até 50% (cinquenta por cento).
 - Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - **Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE ABRIL 2012.

ADEMIR JOSE GHELLER

Prefeito Municipal